



Negociação e soberania: os deputados eleitos pela província de Minas Gerais às cortes de Lisboa e sua permanência no Brasil

Luana Melo e Silva

Resumo: Em finais de 1821 os deputados eleitos pela província mineira às Cortes de Lisboa comunicavam em carta à Junta de Governo de Minas Gerais sua decisão de permanecerem no Brasil. Naquele momento, as Cortes Constituintes de Lisboa representavam um fórum legítimo de debate político e sua importância era reconhecida em todo império luso. Reunidos nesta assembleia, representantes dos dois lados do Atlântico tentaram discutir as fórmulas para a organização do Estado português. A província mineira elegeu a maior delegação do Brasil, porém, não enviou seus deputados. Qual seria então o sentido da permanência dos deputados desta província no Rio de Janeiro e das negociações políticas iniciadas no Brasil naquele momento? Problematisamos neste artigo as possibilidades abertas pela crise política e o lugar dos indivíduos neste contexto de formação de um novo pacto estabelecido através de um conflituoso processo de negociação entre distintas esferas de soberania.

Palavras chave: Deputados de Minas Gerais. Cortes de Lisboa. Independência do Brasil

Abstract: In late 1821 the Representatives of Minas Gerais elected to the Courts of Lisbon communicated in a letter to the Board of Governors of Minas Gerais his decision to remain in Brazil. At that time, the Constituent Courts of Lisbon represented a legitimate forum for political debate and its importance was recognized throughout Portuguese empire. Gathered at this assembly, representatives from both sides of the Atlantic have tried to discuss the form for the organization of the Portuguese State. Minas Gerais elected the largest delegation of Brazil, however, did not send his representatives. What then is the meaning of permanence of representatives of Minas Gerais in Rio de Janeiro and political negotiations started in Brazil at the moment? Problematicize this article the possibilities opened by the political crisis and the place of individuals in this context the formation of a new pact established through a conflictual process of negotiation between different spheres of sovereignty.

Keywords: Representatives of Minas Gerais. Courts of Lisbon. Independence of Brazil.



As Cortes e a Independência

Dentre as muitas interpretações possíveis para a independência do Brasil, ganhou força nos últimos anos, aquela que analisa essa ruptura política como um desdobramento do liberalismo político português.

Vistas por muito tempo como os primórdios da Independência do Brasil, a Revolução do Porto e as Cortes Constituintes de Lisboa tornaram-se, na historiografia brasileira, referências importantes para a compreensão dos eventos que levaram à formação do Estado e da Nação brasileira.

As pesquisas sobre as Cortes Constituintes de Lisboa e sobre os deputados a elas eleitos têm abordado os discursos produzidos nessas Cortes, dedicando-se à análise de conceitos como Nação e Pátria, Constituição e Revolução Liberal e Liberalismo, dentre outros. Utilizando como fonte os diários das Cortes, alguns pesquisadores têm estudado a fala dos deputados e apontado a incapacidade de estabelecer um consenso entre os portugueses da América e os da antiga metrópole como um dos fatores decisivos na separação do Reino do Brasil.

Reunidos em Cádiz ou em Lisboa, os deputados de ambos os hemisférios viram-se envolvidos na missão de buscar um novo sentido de soberania capaz de manter unido um vasto território, permeado por demandas autonomistas. Autores como Márcia Berbel(1999) e Lucia Bastos P. das Neves(2003) destacam questões como: quais os significados desta união? Quais conceitos de nação e soberania eram operados pelos grupos em disputa? Quais as linguagens políticas vigentes nesses debates? A reunião desses constituintes tem sido vista pela historiografia recente como um apelo em prol da união dos territórios, mudando o foco dos antigos trabalhos que consagraram as Cortes como grandes responsáveis, ou como um prenúncio, da dissolução dos impérios ibéricos.

Reunidos nas Cortes em Lisboa, representantes dos dois lados do Atlântico tentaram discutir as fórmulas para a organização do Estado português. A província mineira elegeu a maior delegação do Brasil, porém, não enviou seus deputados. É consenso, entre aqueles que estudam as Cortes de Lisboa, que nelas residia a legitimidade dos debates políticos na época e sua importância era reconhecida em todo império luso. A convocação das Cortes era vista por amplos setores das elites políticas como o caminho privilegiado para a regeneração da nação portuguesa no Velho e Novo Mundo. Qual seria então o sentido da permanência dos



deputados de Minas Gerais no Rio de Janeiro e das negociações políticas iniciadas no Brasil naquele momento?

Dessa maneira, o estudo das Cortes Lisboetas e da cultura política que orientou as ações políticas no Brasil implica uma reflexão acerca de questões fundamentais como soberania, legitimidade e regeneração das monarquias europeias, dismantelamento das estruturas imperiais, constitucionalismo, liberalismo, além da revisão de conceitos fundamentais como o de “recolonização”.¹

No momento em que as invasões napoleônicas destituíram boa parte dos monarcas (e ocorreu uma vacância de poder nos diferentes reinos), a soberania, que antes emanava do rei e era garantida pelo poder divino, passa a ser também reivindicada pela nação. Quem deveria exercer a soberania num reino cujo monarca havia sido deposto? Dessa maneira, surge a necessidade da criação de um modelo representativo de governo nos Estados e um novo vocabulário político que jogava com conceitos fundamentais para legitimação e expressão destes novos tempos constitucionais.

Para José Carlos Chiaramonte(2004), esses debates se deram sob a influência do “direito das gentes” e das teorias jusnaturalistas. A concepção do Estado realizou-se naquele momento a partir de termos racionalistas e contratualistas de acordo com os quais uma nação se constituía por meio de pactos que pressupunham obrigações e deveres para os grupos participantes.

A Revolução do Porto se dá em meio a esse debate sobre soberania e vacância de poder. A regeneração da sociedade portuguesa foi o lema da revolução vintista que pretendia a adoção do regime monárquico com instituições liberais e representativas.

Os revolucionários do Porto, entre outras coisas, desejavam reescrever o contrato político (uma constituição) e reconstruir o Estado em bases nacionais. Embora houvesse a pretensão de romper com os modelos do Antigo Regime, ainda era possível notar algumas permanências como a dos agentes de poder. Desejava-se a restauração de uma ordem, de uma sociedade decadente na qual se atribuíam ao despotismo e aos agentes do governo a

¹ Termo muito utilizado pelos deputados do Brasil nas Cortes Constituintes de Lisboa, e também pelos deputados de Minas eleitos a estas Cortes. Refere-se às decisões políticas tomadas em Lisboa que, para eles, pretendia trazer o Brasil de volta à condição de colônia. ROCHA, Antonio Penalves. A recolonização do Brasil pelas Cortes. São Paulo: UNESP, 2009, e ainda BERBEL, Márcia Regina. *A Retórica da Recolonização*. In JANCSÓ, István (org). *Independência: História e Historiografia*. São Paulo: HUCITEC, 2005, demonstraram que este seria um discurso forjado pelas elites políticas da época. Este conceito se mostrou fundamental neste estudo porque reside nele um dos principais argumentos para o não embarque dos constituintes eleitos pela província mineira.



decadência da sociedade e da economia portuguesa. Demonstravam um desejo de reforma das antigas instituições sem o recurso a uma guerra civil.

Pretendia-se recuperar um passado histórico entendido como pautado no constitucionalismo e na morigeração, restituindo-se ao país a sua bem-entendida liberdade. Perseguia-se um arquétipo histórico nacional coletivo, mas que era necessário ampliar e reformar. Não se tratava propriamente de uma postura conservadora, mas, [...] de um *tradicionalismo*.(NEVES, 2003, p.237)

A intenção da elite intelectual portuguesa era regenerar aspectos políticos e morais. A regeneração não representava a negação das práticas vigentes (nem monárquicas, nem religiosas). Desejava-se o regresso do monarca, o fim da tutela britânica, o respeito às leis e uma reforma guiada pela razão. Abominavam-se as desordens, os tumultos e as convulsões sociais. Temia-se uma revolução que trouxesse à tona os anseios das camadas populares. Clamava-se pela convocação das Cortes, que agora representavam o fim do despotismo, a constituição e a soberania do povo.

Interessa-nos as lacunas presentes no discurso vintista. Os revolucionários evocavam o passado português, quando, em 1640, contra os espanhóis, levantaram-se e buscaram um novo “contrato social” com o rei D. João IV. Essa nova situação nasceu de uma revolta contra invasores. Portanto tentava-se imprimir uma semelhança entre estes eventos que talvez não estivesse tão presente. As cortes teriam realmente o direito de se levantar? No caso da primeira regeneração portuguesa o levante em nome de uma nova constituição se legitimava diante da ausência de seu verdadeiro soberano. Pensando no caso espanhol, das cortes de Cádiz, a vacância de poder na Espanha era real já que Fernando VII se encontrava exilado e seus povos sem rei. Mas seria esse o caso português em 1820? Sobre o movimento vintista e a convocação das Cortes os conselheiros do rei e o ministro D. Antonio Vilanova Portugal consideraram as cortes uma afronta: “As Cortes são ilegais e é necessário dizer que o são, para que elas não digam aos povos que têm autoridade de dar lei ao trono.”(SILVA, 2006, p.86)

É preciso ainda pensar sobre a própria legitimidade e influência das Cortes naquele contexto, e em como os agentes do governo recorreram a antigas instâncias de poder. D. João tentou valer-se da influência das câmaras para enfraquecer o poder das Cortes, consultando-as na tentativa de delinear uma nova constituição. As câmaras eram antigas instituições de consulta e de mando local e poderiam ser usadas em oposição às Cortes que agora deliberavam sobre os limites da autoridade real nessa disputa por legitimidade e soberania(SOUZA, 1998).



A legitimidade das cortes dependia de seu reconhecimento também no Brasil. Num primeiro momento, para alguns segmentos das elites brasileiras, as cortes apareceram como uma possibilidade de solução dos problemas do grande império e a união era desejada também na sua porção americana. As províncias do norte e nordeste, ligadas economicamente a Lisboa, aderiram rapidamente ao novo sistema. Porém, na porção centro-sul, esse processo de adesão guardava maior complexidade.

A revolução havia que se estender ao Brasil? Para o caso do Centro-sul da antiga colônia, a historiografia relata um processo de eleição de deputados às Cortes sem grande entusiasmo. A bancada fluminense foi composta em sua maioria por deputados que já se encontravam em Portugal à época. A delegação paulista foi munida de um projeto elaborado por José Bonifácio e estudos recentes relatam o abandono das Cortes por parte destes deputados (JANCSO, PIMENTA, 2000). Sem mencionar os deputados mineiros que aqui permaneceram.

Estendendo, portanto, essa discussão para o mundo americano, é preciso pensar o que foi a regeneração para as elites ilustradas do Brasil. Valdeci Araujo (2008) observa que para os ilustrados luso-brasileiros, a ideia de regeneração portuguesa era pensada a partir da percepção da falência e decadência dessa sociedade. Com o conhecimento do passado nacional e a regeneração das suas virtudes – a partir de sua porção americana – Portugal faria seu ingresso na modernidade. Para o autor, a nova nação rejeitaria o velho Portugal e sua restauração passaria pela regeneração no novo mundo.

É preciso pensar, portanto, no que realmente levaria os grupos a se mobilizarem, e em como um grupo heterogêneo, como se mostrou ser o dos deputados da província mineira, se mobilizou em torno de um mesmo projeto. Pensa-se ainda na ritualização do processo e o que isso significou exatamente para aqueles que participaram pela América. Tratava-se de regenerar uma política ou um modelo político que se havia perdido, mas haveria de se restaurar a monarquia? O que seria exatamente essa regeneração no Brasil, já que esta ideia está atrelada ao passado e o passado luso-americano é um passado de exploração colonial, fato que as críticas ao modelo colonial desde o século XVIII procuravam denunciar.

Os deputados e a conjuntura mineira

Das 19 províncias que compunham o Brasil em 1820, apenas Minas Gerais, Rio Grande do Norte, Cisplatina e Sergipe não enviaram representantes às Cortes.² Minas

² De acordo com Márcia Berbel, o Rio Grande do Norte chegou a formar um governo provisório em dezembro de 1821 e procedeu-se à eleição dos deputados. Naquele momento, os conflitos entre Lisboa e Rio de Janeiro



apresentou a maior delegação eleita - 17 deputados - e a província, tinha importante papel político e econômico na porção americana do império.

Em uma pequena nota que acompanha a relação nominal dos deputados mineiros redigida pelo Barão de Rio Branco, ficaram registradas anotações de Varnhagem acerca da composição da deputação mineira às cortes e todas as dúvidas e questões que ela suscita.³ A nota é a seguinte:

[...] no original estão numerados 11 nomes, como se vê acima; dois outros não estão numerados e dois trazem uma interrogação. À margem há esta nota do autor: - “Eram 11 e com estes 2 = 13, todos filhos de Minas.” Há, acima desta, outra nota riscada: - “Eram 13, fora os de Paracatu”(VARNHAGEM, 1968, p.94).

O trecho revela dúvidas sobre o número de deputados eleitos. Na verdade Varnhagem em suas anotações deixa entender que houve mais de uma eleição. Esta observação do historiador anuncia todas as complicações, dúvidas e tensões que acompanharam a história de Minas Gerais, desde o Juramento das bases da constituição no Rio de Janeiro à eleição dos deputados às cortes e da Junta de Governo Provisório. Reconstituir estes processos em detalhe apresentou-se como a melhor maneira de revelar o intrincado jogo político que envolveu a permanência da delegação de Minas Gerais no Brasil.

Podemos antecipar que o silêncio é uma das marcas da controversa atuação da bancada de Minas entre os anos de 1821 e 1822. Por não terem participado dos debates nas cortes lisboetas, não há registros de suas falas e posições políticas nos diários daquela assembleia. Enquanto grupo, não partiram para as Cortes, e criaram a memória de uma coesão de posições políticas. Teriam aderido de forma conjunta ao projeto político de uma monarquia constitucional que tinha como centro a figura de D. Pedro. Porém, ao analisarmos a conjuntura na qual foram eleitos e seus diferentes perfis, percebemos o risco de pensar essa delegação como um grupo político.

O processo de eleição dos deputados brasileiros às Cortes portuguesas, além de complexo e indireto, apresentou um caráter seletivo. A eleição estava condicionada à posição

eram intensos. Os três representantes eleitos decidiram, então, pela não participação nos debates das Cortes por serem “partidários da separação definitiva de Portugal”. No geral, alguns deputados das diversas províncias que não tomaram acento nas Cortes o fizeram por motivos de saúde, falecimento e alguns ainda por razões desconhecidas. A província de Sergipe, não teve representação própria nas Cortes devido à resistência do governador. Estendeu-se então a autoridade da Junta da Bahia e foram representados por esta província.

³ Domingos, M.C analisa este documento em sua dissertação de mestrado. Ver: DOMINGOS, Marcos Caetano. D. Hermógenes e a eleição para as Cortes de Lisboa na comarca de Paracatu e na Província de Minas Gerais: 1821-1822. Dissertação de mestrado. São Paulo: USP, 2007.



econômica: dentre outras exigências, os candidatos deveriam ser cidadãos proprietários e com renda significativa. Estavam excluídos do exercício da cidadania: os incapacitados físicos e morais, os falidos, os devedores, os criminosos e os que não tinham emprego.

Gomes de Carvalho descreve como se procederam às eleições no Brasil:

Em cada freguesia, sob a presidência da autoridade judiciária ou municipal, reuniam-se no conselho ou na Igreja, os cidadãos domiciliados aí para a eleição dos compromissários. Nomeados, estes designavam imediatamente o eleitor paroquial. Por cada duzentos fogos havia um eleitor paroquial escolhido por onze compromissários. Os eleitores paroquiais ajuntavam-se no domingo na cabeça da comarca para indicar por escrutínio secreto os derradeiros eleitores, os quais reunidos na capital da província no domingo seguinte, nomeavam os deputados. O número de eleitores era três vezes o número de eleitos(CARVALHO, 1979, p88-89).

As comarcas onde aconteceram a eleição foram em número de 5: Paracatu, Sabará, Villa Rica, São João del Rei e Serro.

Deputados	Origem	Formação Coimbrã	Nascimento
Lúcio Soares Teixeira de Gouvea	Mariana/Paracatu	X	9/05/1792
José Eloy Ottoni	Comarca de Serro Frio		1/12/1764
Belchior Pinheiro de Oliveira	Comarca de Serro Frio	X	1778
Domingos Alves Maciel	Vila Rica		
Antônio Teixeira da Costa	-	X	
Manoel Jose Veloso Soares	Comarca de Serro Frio	X	
Francisco de Paula Pereira Duarte	-	X	1785
José de Rezende Costa	Comarca do Rio das Mortes		1767
Lucas Antônio Monteiro de Barros	Congonhas do Campo	X	1765
José Custódio Dias	Barbacena(Comarca do Rio das Mortes		1770
João Gomes da Silveira Mendonça	-		
José Cesário de Miranda Ribeiro	Vila Rica	X	1792
Jacinto Furtado de Mendonça	Comarca de Serro Frio	X	1760



Suplentes			
José Joaquim da Rocha	Mariana		1777
Manoel Rodrigues Jardim	Vila Boa(depois cidade de goiás)		
Bernardo Carneiro	-		
Carlos José Pinheiro	Vila Rica	X	

Quadro1: Origem, Formação e Nascimento. Fontes: Revistas do Arquivo Público Mineiro

Quanto à formação destes deputados Lúcia Bastos, em um estudo prosopográfico dos deputados brasileiros eleitos às Cortes de Lisboa descreve esse grupo como sujeitos, em sua maioria, de formação acadêmica Coimbra, que se mostravam mais comprometidos com a concepção de um grande império luso-brasileiro, criado no círculo reformista em torno de D. Rodrigo de Souza Coutinho em fins do século XVIII. Encontramos também alguns dos deputados mineiros envolvidos com outro grupo que se contrapunha a este. Era o grupo liderado por Joaquim Gonçalves Ledo e Clemente Pereira que a citada autora identifica como membros da “elite brasiliense”. Neves procede esta categorização com base nas experiências de formação dos grupos políticos surgidos no interior da cultura política luso-brasileira. “Brasiliense” sugere uma referência ao lugar de origem dos seus membros e também a sua postura política. Saíam em defesa dos interesses do reino do Brasil no processo de reforma constitucional da nação portuguesa. Mesmo compartilhando princípios constitucionais defendidos pelo movimento do Porto em 1820, é preciso atentar para as nuances entre os projetos políticos formulados por estes grupos.

Importante observar neste quadro, além da predominância da formação Coimbra, que em parte poderia orientar as ações políticas destes homens, como predominam os de idade mais avançada. Isso pode denotar que a escolha desses deputados exigia uma carreira política mais ou menos consolidada. Lúcio Soares era bacharel em direito, magistrado e ouvidor, chegou a ministro da justiça e senador do império. Ottoni era Poeta e tradutor de provérbios, professor de latim e de retórica em Lisboa, foi secretário da embaixada portuguesa em Madrid e nomeado oficial de secretaria da marinha. Belchior Pinheiro foi Escrivão dos diamantes. Alguns era médicos, advogados e militares. Francisco de Paula Pereira Duarte era desembargador. José de Rezende Costa era Escriurário do Real Erário e de Casa e Estado das Rainhas de Portugal (em Lisboa, 1804). No Brasil foi nomeado administrador da fábrica de lapidação de diamantes, contador geral e escrivão da mesa do tesouro. Lucas Monteiro de Barros, o visconde de Congonhas do Campo, era Desembargador e ouvidor geral da comarca de Villa Rica. Chegou a presidente da província de São Paulo e senador do império. José



Custodio Dias era sacerdote católico, foi deputado geral e senador. O Coronel João Gomes Mendonça, o Marquez de Sabará, foi um dos redatores da constituição do império. Conselheiro de Estado e oficial general do exército, além de senador. José Cesário foi deputado geral, presidente de província em São Paulo, magistrado, ministro do supremo tribunal de justiça, Conselheiro do Estado e senador.⁴

Portanto, tratamos aqui de uma elite política, com participação efetiva no mundo do governo, ocupando altos cargos burocráticos no Brasil-Reino e no império. Essas elites são assim descritas por Lúcia Bastos:

Profissionalmente, essas elites vinculam-se majoritariamente aos aparelhos de Estado, fosse nos cargos de deputados, ministros e secretários, nos postos da magistratura, do Exército e do ensino, ou mesmo, na posição de funcionários públicos de menor importância. Como intelectuais acumulavam diversas atividades como aquela propriamente literária...(NEVES, 2003, p.49)

O fato é que esses homens perpetuaram-se no poder, na administração pública. Já eram parte da elite política, formadora de uma cultura política, antes mesmo da independência, e assim mantiveram-se após a independência graças a alianças, relações pessoais e contatos com o imperador e dentro do mundo do governo como veremos no quadro abaixo.

Deputados	Cargos assumidos após a independência
Dr. Lúcio Soares Teixeira de Gouvea	Senador e possuía assento na assembleia constituinte e na câmara dos deputados do império.
José Eloy Ottoni	-
P. Belchior P. O	Possuía assento na assembleia constituinte.
Domingos Alves Maciel	
Antonio Teixeira da Costa	Possuía assento na assembleia constituinte.
Manoel José Velloso Soares	Possuía assento na assembleia constituinte.
Francisco de Paula Pereira Duarte	-
José de Rezende Costa	Deputado da constituinte de 1823 e 1826 e possuía assento na câmara dos deputados do império.
Lucas Antonio Monteiro de Barros	-
Padre José Custódio Dias	Assento na assembleia constituinte e na câmara dos deputados do império. Deputado geral e senador
João Gomes da Silveira Mendonça	Senador do império e assento na assembleia constituinte

⁴ Para levantamento dos perfis e informações sobre as profissões e cargos ocupados pelos deputados mineiros, utilizamos como fontes as biografias contidas nas Revistas do Arquivo Público Mineiro e Projeto Temático USP(Brasil: formação do Estado e da Nação).



José Cesário de Miranda Ribeiro	Presidente da província de Minas Gerais, senador e possuía assento na câmara dos deputados do império.
Jacinto Furtado de Mendonça	Senador
Suplentes	
José Joaquim da Rocha	Assento na assembleia constituinte.
Manoel Rodrigues Jardim	-
Dr. Bernardo Carneiro	-
Dr. Carlos José Pinheiro	-

Quadro 2: Cargos ocupados após a independência. Fontes: Revistas do Arquivo Público Mineiro

Conhecendo o perfil destes indivíduos, e suas regiões de origem, é preciso pensar a que interesses serviam e a quem representavam? E ainda, quais os limites que o processo que os elegeu impunha.

Vimos que, escrevendo a história da independência, Varnhagem teve dúvidas sobre o número de deputados eleitos e refere-se ao número de 13 “fora os de Paracatu”. Paracatu ficara fora do processo que elegeu deputados e também a Junta de Governo que se estabeleceu em Minas. Em sua dissertação de mestrado, Marcus Caetano Domingos demonstra que, depois da eleição em setembro, Paracatu continuou o processo eleitoral e elegeu, em dezembro seu representante (DOMINGOS, 2007). Veremos detalhes do processo mais à frente. Outras comarcas também se declararam sub representadas nestas eleições, como podemos observar nesta fala dos comarcões de Vila do Príncipe em 6 de julho de 1822.

“(…) sabendo nós desgraçadamente pela experiência, e os votos dos eleitores desta Comarca têm sempre sofrido uma constante reação, pelos votos dos eleitores das Três outras Comarcas da Província; o que tem produzido grande descontentamento, não só nos eleitores como no povo; Neste porque não vê eleitos aqueles beneméritos entre si, em quem confiam o desempenho e a segurança dos negócios, e naqueles por verem malogradas suas fadigas, e dispêndios nas jornadas a tantas léguas de distância da Capital da Província, e que desgostosos afrouxaram deixando o campo livre aos seus contrários, e muito ou inteiramente destruída a nossa representação”. (As Câmaras Municipais e a Independência, 1973)

Os “contrários” são provavelmente os integrantes da Junta Governativa. Nesta representação da comarca de Serro apresenta-se a insatisfação destes com a delegação eleita por Minas Gerais pois não se consideram suficientemente representados, assim como outras regiões.

No caso das eleições de São Paulo, dentre os eleitores da comarca estava Diogo Antonio Feijó, que participava da Comissão Especial incumbida de examinar os títulos de eleitores. No último grau do ciclo, a Junta Eleitoral da Província foi presidida por José Bonifácio, que era vice-presidente e membro mais influente do governo provincial. Nesse



ciclo foram eleitos Antonio Carlos, irmão de José Bonifácio, e Antônio Manuel da Silva Bueno, seu sobrinho. Também José Ricardo da Costa Aguiar, deputado eleito, era ligado aos Andradas por laços de parentesco. A delegação eleita por São Paulo, partiu para as Cortes munida de um projeto que lá deveriam defender. Este projeto foi elaborado por Bonifácio.

O que queremos ressaltar aqui é que os deputados da porção Americana, eleitos às Cortes de Lisboa não atuaram sozinhos. Cada um deles fazia parte de uma rede de relações e defendiam interesses políticos específicos. Não estavam sob um mandato pessoal. As delegações eleitas pela América talvez tivessem a missão de representar e defender reformas e demandas políticas que foram se constituindo ao longo dos últimos 10 anos. A concretização dessas demandas estava em seus horizontes, e parecem tornar-se mais urgentes com as possibilidades abertas pelo regime constitucional.⁵

Tentamos relacionar cronologias e processos nesta parte do artigo para compreender a atuação da deputação mineira no contexto da passagem de um regime a outro. Observamos a interferência direta de D. Pedro no processo e a força política das elites mineiras gerando negociações, apropriações de espaços e movimentação de indivíduos no centro-sul do Brasil.

Com a instalação das Cortes Constituintes em Lisboa, as antigas capitanias passaram à condição de províncias. A aceitação do novo sistema passava pelo juramento das bases da constituição e pela formação de uma Junta provisória de governo que deveria estar subordinada às Cortes em Lisboa. D João VI jurou as bases da constituição a ser elaborada em Lisboa em fevereiro de 1821 e retornou para Portugal. Em abril do mesmo ano, D. Pedro, então regente, manda proceder à formação das Juntas de Governo nas províncias.

O governo provisório em Minas Gerais, diferente do que ocorreu nas províncias do norte e no Rio de Janeiro, demorou a se formar. D. Manoel de Portugal e Castro, antigo governador-general, passou a atuar na província mineira no sentido de retardar a formação da nova Junta de Governo e da eleição dos deputados às Cortes. O processo de constitucionalização da província mineira é marcado por tensões e divergências entre as antigas autoridades.

Joaquim Felício dos Santos descreve o processo de constitucionalização da província antes das eleições para deputados e da Junta de Governo:

5 Manuel Chust Calero desenvolve esta análise pensando o conjunto da deputação eleita na América espanhola e também portuguesa. Ver: CALERO, Manuel Chust. As Cortes de Cádiz, a Constituição de 1812 e sua transcendência americana. In: BERBEL, Márcia Regina, OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles **A experiência Constitucional de Cádiz. Espanha, Portugal e Brasil. São Paulo: Alameda, 2013.**



“Vejam os primeiros qual o estado do espírito público em Vila Rica, e os factos ali ocorridos antes dos acontecimentos, que acabamos de referir. (...). Dous grandes funcionários públicos dominavam a comarca de Villa Rica: o governador D. Manoel de Portugal e Castro e o bispo D. José da Santíssima Trindade. (...). Abaixo d’estes funcionários aparecia a grande multidão dos mais empregados subalternos seculares e eclesiásticos, os quaes todos vivião à custa da fazenda, isto é, são sustentados pelo trabalho dos pobres mineiros, sempre victimas das rapinas, extorsões e violências da maior parte d’elles, ou de seus agentes, ávidos, insaciáveis, deshumanos, inexoráveis, disseminados por todas as partes da província. A esta gente não convinha o governo constitucional, que previão, tinha de tirar-lhes um poder, a que já estavam afeitos, e de que vivião à custa da miséria geral.”(SANTOS, p.353)

A situação naquele momento, guardava ainda mais complexidade. Para além da ação dos supostos “absolutistas”, havia uma série de outros interesses em jogo que circundavam o processo de constitucionalização de Minas Gerais. Entre estes o próprio D. Pedro, que aderira ao sistema constitucional e pretendia fortalecer sua regência.

Em abril de 1821 o governador da capitania D. Manoel de Portugal de Castro já vinha recebendo instruções do monarca para proceder às eleições para deputados às cortes e jurar as bases da constituição, mas este interferia nas regras eleitorais e fazia com que o processo demorasse a acontecer.

Neste contexto de incertezas, da fluidez dos posicionamentos políticos, notícias relativas às províncias de Pará, Pernambuco e Bahia, onde o movimento de adesão destas às Cortes assumira tons de rebeldia, serviram como justificativa de Castro para retardar as eleições mineiras, em tese, desejava evitar comoções populares e anarquia (SOUZA, 1998).

Embora D. Manoel tenha retardado o processo de eleição e marcado para o distante 1 de outubro a formação da nova Junta de Governo, D. Pedro, que precisava fortalecer seu governo, interfere em Minas e manda proceder as eleições para deputados e para a Junta Governativa. O Regente sabia que os eleitores das comarcas mineiras estariam reunidos após o dia 16 de agosto de 1821 em Vila Rica para a eleição dos deputados às cortes. Ele pretendia aproveitar a presença destes eleitores e eleger a nova Junta de Governo. Sabia que, talvez por manobra de Castro, muitos eleitores não estariam presentes na data marcada, mas também porque o transporte destes para a capital era penoso e gerava altos custos pessoais e financeiros aos eleitores.

D. Pedro sabia que aqueles eleitores que estavam reunidos bastavam em número e em “qualidade” (de cidadão), por isso o governo que fosse formado teria o respaldo de todo o povo da província. Além disso, uma forma de D. Pedro controlar uma instância de poder em Minas era controlar a eleição da Junta. Dessa forma, os eleitores dos deputados constituintes acabaram por eleger a Junta de Governo. Eles legitimaram a formação do novo governo



provincial fundindo e confundindo os processos (DOMINGOS, 2007). Eleições constituintes e formação da junta se entrelaçaram em Minas Gerais, inclusive, alguns dos deputados eleitos participaram do processo de eleição da Junta. Dessa forma, a atuação dos deputados constituintes mineiros teve início em 20 de setembro, quando estes, ainda como representantes das comarcas mineiras, elegeram a Junta Governativa Provisória.

Apesar da interferência direta de D. Pedro, a Junta eleita nunca esteve sob seu controle. O primeiro governo provisório da província mineira formou-se em 20 de setembro de 1821 em Vila Rica, sob o comando do antigo governador D. Manoel de Portugal e Castro. Porém, excluía a participação de importantes centros como Barbacena e São João Del-Rei (BERBEL, 1999). No momento da eleição da Junta formou-se um governo contrário que reunia autoridades do antigo sistema político e liberais.

Era uma Junta composta por uma coalização muito conflituosa que logo se mostrou impossível de ser mantida. A instalação do primeiro governo provisório fez com que viessem à tona as diferentes tendências políticas da província. Mais especificamente as divergências entre as regiões central, mineradora, e sul, abastecedora. O embate político entre esses dois centros estendeu-se até o final de 1821. Era uma fase de tensão entre D. Manuel de Portugal e Castro que queria preservar seus poderes contra as tendências liberais do primeiro governo provisório (SILVA, 2006).

Num primeiro momento, a vitória do antigo governador Castro representava um continuísmo na orientação política mineira, porém, este foi se mostrando incompatível com as tendências liberais e com a autoridade de D. Pedro. Castro é deposto em novembro, acusado de despotismo.

Em carta às Cortes de Lisboa, os deputados da Junta justificaram a saída de Castro, recapitulando sua trajetória como Governador-General, e depois como Presidente da Junta Governativa. Os deputados haviam:

(...) com profunda mágoa recordado os horrorosos males, que ameaçarão esta Capital, e Província desde o momento, em que os Beneméritos, e leaes Portugueses deste continente principiarão a expressar os mais ardentes desejos de imitar seus Irmãos Europeus, abraçando e cooperando com eles, para a Causa da Regeneração Política da Nação Portuguesa, males, e desastres, incalculáveis que forão eminentes por halucinação, e excesso do Excelentíssimo Senhor Presidente, então Governador, e Capitão General, protestando opor-se a Instalação do Governo Provisional, preparando tropa de cavalaria da primeira e infantaria da Segunda nos dias 19 de agosto e 20 do mesmo, praticando os excessos protegendo as facções e partidos das



classes ínfimas, molatos e negros em seu apoio”.(coleção AHU, doc 117. In: DOMINGOS, 2007)

A partir de outubro chegam a Minas os decretos lisboetas e os grupos liberais da Junta Ouropretana tendem a ficar mais autonomistas: desacatam os decretos das Cortes, recolhem tributos e fabricam moedas de maneira independente, entre outras medidas(BITTENCOURT,2007).

Esses decretos das Cortes de Lisboa foram vistos como “recolonizadores” e colaboravam para a perda dos direitos constitucionais então adquiridos. Por outro lado, temia-se uma guinada absolutista por D. Pedro. No que se refere à postura da Junta Ouropretana, esta tendia a preservar autonomias, com suas autoridades sujeitas ao governo da província e os liberais dessa Junta mostrando certa indiferença quanto à partida do príncipe e acatando em parte os decretos das Cortes (SILVA, 2006).

Quando falamos de “autonomias conquistadas”, tratamos das instâncias de decisão política e administrativas fundadas no interior da antiga colônia com a chegada da Corte, bem como à ascensão dos homens da terra a essas esferas de poder. A criação de instituições regionais, entre outras instâncias, dava certa autonomia às províncias e começou a ser ameaçada pelas medidas ditas “recolonizadoras” das Cortes, que pretendiam revogar uma série de medidas e fechar instituições decisórias por meio de seus decretos. Essas autonomias foram também conquistadas por meio das relações econômicas e políticas estreitadas com a Corte a partir de 1808 e da declaração do Brasil como Reino Unido a Portugal.

Para Ana Rosa Cloclet a conquista dessa autonomia vem desde o desfecho da Inconfidência Mineira e da “*inserção da capitania no rol das políticas reformistas elaboradas pelos estadistas metropolitanos.*” (SILVA, 2006, p. 539) Estas autonomias, agora, seriam “legítimos direitos constitucionais adquiridos” e assim orientavam as políticas de recusa ao despotismo. Os níveis de autonomia defendidos eram vários. Às vezes associavam-nos aos elementos de antigo regime e ora às atitudes recolonizadoras das Cortes, às vezes ao absolutismo de D. Pedro e às vezes aos potentados que desejavam a manutenção de seus poderes locais.

Nesse sentido, a atuação do primeiro Governo Provisório, desde sua instalação, mas principalmente a partir de dezembro de 1821, irá guiar-se pelo objetivo de preservar esta autonomia, seja no seio do grande império, seja desligando-se deste, uma vez que não se pode descartar a existência de tendências republicanas na província.(SILVA, 2006, p538)

A Junta de Ouro Preto reunia tendências políticas diferentes. Visava, talvez, uma acomodação política dentro da própria Província sem, no entanto, estar disposta a aceitar uma vinculação mais estreita com o Rio de Janeiro ou a renunciar à ordem constitucional que se



discutia em Lisboa. A tendência era separar-se de ambos. Assim chamou para si toda a autoridade e começou a tomar uma série de medidas que envolveram o exercício da soberania. *“Elevou o valor do ouro de 1200 a 1500 a oitava; reteve o respectivo quinto devido ao Rei; regulou a circulação da moeda, extinguindo e anulando a das notas da agência do Banco do Brasil”*. Seus atos não terminam aí, nomeou magistrados e contrariou decretos das Cortes(BITTENCOURT, 2007, p.206).

O contexto era de disputa de poderes entre as Cortes em Lisboa e da Regência no Rio de Janeiro. O Governo Provisório em Minas parecia se beneficiar das ambiguidades geradas por essa situação, já que ela permitia a preservação de certa autonomia regional. Portanto a Junta Ouropretana desliga-se das Cortes mas sem que essa atitude significasse uma adesão ao Rio.

Neste contexto acontece uma ruptura entre a Junta e Teixeira de Vasconcellos, vice-governador, poderoso produtor em Sabará, vinculado a pecuaristas, agricultores e negociantes do Sul de Minas envolvidos com o abastecimento da Corte.

Em princípios de 1822, as vilas ligadas por comércio e política ao Rio de Janeiro – Barbacena, Queluz, Sabará, Caeté, Mariana e São João Del Rei – externaram seu apoio à política da Corte e aprofundaram o rompimento com a Junta Ouropretana. Nesse mesmo momento o vice-presidente da Junta segue para o Rio de Janeiro onde já estavam os deputados mineiros aguardando autorização para viagem.

Em 15 de fevereiro de 1822 Vasconcelos leu perante o imperador D. Pedro a “representação de Minas”. As ideias de Teixeira de Vasconcelos, expostas em seu discurso ao príncipe, deveriam representar os interesses da Junta Ouropretana, mas essa ainda estava dividida.

Ele criticava os decretos das Cortes de 29 de setembro, ressaltava a desorganização nas províncias no que tange à concentração do poder e ao grande número de autoridades independentes que dividiam-nas. Seu discurso correspondia aos acordos estabelecidos em Vila Rica, de condenar os decretos das Cortes e defender a emancipação e acenava para uma articulação entre as províncias. “Nós, unidos aos briosos paulistas”, “cooperando de acordo com as mais províncias unidas”. Dessa forma, o discurso de Teixeira de Vasconcelos forjava claramente uma identidade e união entre Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais. Também ressalva que o centro aglutinador de seus interesses era o temor à anarquia e ao despotismo, que poderia afetar suas propriedades e negócios.



Logo que se fizeram públicos os Decretos das Cortes de 29 de setembro do ano passado sobre a nova forma de Governo Provisório e da retirada de SAR desse reino do Brasil[...]Olhando pois para a nova forma dos Governos Provisórios, observa-se à primeira vista um sistema desorganizado, dividindo-nos e estabelecendo quantas autoridades independentes umas das outras...donde resultará uma guerra intestina entre todas elas, por conflitos de jurisdições(VASCONCELOS, in:BITTENCOURT, 2007, p 212).

Esta documentação permite pensar na tendência à união entre as elites e no temor à divisão excessiva de poderes entre as diferentes instâncias e instituições político/administrativas. Manifestações como estas, falavam do despotismo dos governadores de armas, e exaltavam D. Pedro como garantidor da união e da paz. O discurso com relação à diversidade de poderes e à tentativa de “recolonização” das Cortes, repete-se em outros documentos.

No começo do ano de 1822, o governo provisional mineiro trocou ofícios com o governo do Rio de Janeiro no sentido de demonstrar seu descontentamento frente à organização das estruturas de poder que se formavam naquela corte. A Junta mineira, por meio desses ofícios criticava as ações de Teixeira de Vasconcellos que, influenciado pelo príncipe, teria participado do jogo político para reter os deputados mineiros no Brasil. Neste mesmo momento articulava-se um projeto de criação de uma instância de poder legislativo no Rio de Janeiro que se contraporía ao congresso de Lisboa. A atitude de Teixeira de Vasconcellos, articulado a importantes nomes do cenário político naquele momento, de propor uma assembleia no Brasil, colaborava para ampliar o sentido da permanência da delegação mineira no Rio de Janeiro. Ou a permanência da delegação mineira no Rio de Janeiro ampliaria o sentido e legitimaria a assembleia que se formava? Sabemos pelos Diários produzidos nas reuniões da Assembleia Constituinte ao longo de 1823, diversos deputados da delegação mineira às Cortes fez parte daquele congresso.

Para o governo provisional em Vila Rica, não eram estas as propostas que Teixeira de Vasconcellos fora incumbido de defender.

Não se sabe ao certo em que termos se deu a permanência dos deputados mineiros no Rio de Janeiro ou sua adesão à regência de D. Pedro. O fato é que há vasta documentação produzida pelo regente em que ele reafirma o apoio da delegação de Minas Gerais ao seu governo, numa clara tentativa de se criar uma memória positiva desse evento. Em carta a D.João VI, D. Pedro afirma a adesão dos representantes das províncias ao seu projeto

Tenho a honra de remeter a V.M a fala a mim hoje feita pela deputação de Minas Gerais para eu ficar, exigindo a mesma fórmula do Governo que S. Paulo e igualmente participo a V.M que soube pela mesma deputação que Minas não manda os seus deputados às Cortes sem saber a decisão sobre a



minha retirada, ela sempre se oporá a que eu regresse a Portugal, custe-lhe o que custar. Estimarei que V.M faça constar isto tudo ao Soberano Congresso para que ele assim como ia por uma precipitada deliberação acabando a Monarquia, tome em consideração as representações Justíssimas feitas, e agradeça a salvação da ação aos briosos Paulistas, Fluminenses e Mineiros: escrevo assim, porque a mim só verdade encontro, e como a todos é permitido expor os seus sentimentos, ou vocal ou por escrito, razão por que faço, esperando que V.M os faça constar tais quais ao Soberano Congresso. Sou constitucional e ninguém mais do que eu, mas não sou louco, nem faccioso(D. Pedro I, proclamações cartas e artigos de imprensa).

Nesse contexto, em carta ao governo provisório de sua província, os deputados mineiros comunicam sua decisão de permanecerem no Brasil, manifestam seus descontentamentos com as decisões das Cortes em Lisboa e finalmente seu apoio ao príncipe.

(...) carregando seu terreno de tropas espreitadoras, por ventura pesadas à Portugal, que desta arte deseja aligeirar suas despesas; e arrancando finalmente de seu ceio um único penhor da nossa união, e seguridade, qual o Herdeiro da Coroa, legítimo representante daquele que na carta de lei de 16 de dezembro de 1815 nos ergueu do vergonhoso estado de colônia, a que se tenta novamente reduzir-nos(Carta ao governo provisório da província. Revista do APM. p.6.)

O Governo Provisório da província de Minas Gerais viria a se opor à decisão da deputação de não seguir para Lisboa. Em um ofício dirigido ao príncipe regente, ele pediria sua intervenção em favor do embarque dos deputados para as Cortes. A representação data de 1 de março de 1822. Dos 17 deputados eleitos, somente Domingos Alves Maciel, José Eloi Otoni, Lúcio José Soares, Carlos José Pinheiro e Bernardo Carneiro Pinto não estavam no Rio de Janeiro à época. Em 19 de fevereiro de 1822 outra representação foi enviada.

Constando por notícias particulares do Governo Provisional desta província de Minas Gerais que os Deputados Eleitos pela mesma para as Cortes Gerais e Extraordinárias, e constituintes da nação Portuguesa não só se propõem a demorar nessa cidade do Rio de Janeiro, mas também a não seguirem seu destino: O mesmo governo, se bem que não pode acreditar semelhantes notícias diametralmente opostas ao Bem Geral do Brasil, contudo para evitar a responsabilidade, em que se achar; por haver asseverado em ofício, que, fez subir à Augusta presença do Soberano Congresso na data de 1 de outubro do ano passado, que os referidos Deputados tinham sido eleitos, e que cuidavam em sua partida o mais breve possível, julga um indispensável dever seu dirigir a vossa excelência a inclusa relação assinada pelo secretário deputado do dito governo, a fim de que sendo presente a sua Alteza o sereníssimo príncipe real do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves. Se digne o mesmo Augusto Senhor de os fazer embarcar imediatamente, pois que o mesmo Governo Provisional tendo já dirigido uma semelhante participação do Vice-Presidente, que se acha nessa cidade, não resultou ainda o efeito apesar de que dirigisse a alguns os preciosos avisos, como nos certificou oficialmente.-----O Governo Provisional espera que o sereníssimo Príncipe real tomando em consideração esta matéria providenciará de forma que se efetue sem demora o embarque dos ditos deputados a respeito do qual o mesmo Governo não tem a mínima responsabilidade, uma vez que já há tempos se tem providenciado sobre a subsistência dos mesmos com as



quantias, que lhes foram arbitradas para ajuda de custo de viagem: e adiantada quantia, que se acham prontas nessa cidade, e que alguns deles já receberam.

O Governo Provisional declara por último a Vossa Excelência que esta não exigência só se entende a respeito dos que se acham no Rio de Janeiro e que vão assim notados à margem da dita relação, pois que dos outros uns se acham em Lisboa e no Maranhão, e o Capitão- Mor Domingos Alves de Oliveira Maciel muito doente e em requerimento se escusa já afeto às cortes(D. Pedro I. Proclamações, cartas, artigos de imprensa, p870)

D. Pedro, neste contexto, viria lavrar um decreto, destituindo a Junta de Minas de suas funções, convocando novas eleições para a Província. A interferência de D. Pedro acabou levando à formação de um novo governo cuja maioria expressava os interesses de São João Del Rei e Barbacena. É neste contexto que D. Pedro viaja para Minas Gerais deixando José Bonifácio à frente de suas atividades de governo no Rio de Janeiro(BITTENCOURT, 2007). A viagem de D. Pedro a Minas, entre março e abril de 1822 teve como objetivo acomodar os diversos partidos que havia na província. Passou pelo Sul da província mas o principal objetivo era a capital, que precisava reconhecer a figura do príncipe. Sua viagem foi em caráter de negociação assumido pela construção da unidade, atendendo reivindicações das diversas vilas. A afirmação da soberania do príncipe passava pelo seu reconhecimento.

Conclusões

Embora apresentando a constituição espanhola como grande orientadora do liberalismo português, o reformismo ilustrado seria um elemento diferenciador destas duas experiências. Para os agentes da coroa portuguesa e os deputados às cortes, a América não era uma possessão portuguesa, mas parte da monarquia (CALERO, in: BERBEL e OLIVEIRA, 2013). Esse elemento foi um dos complicadores da experiência constitucional brasileira, além, é claro, da presença da corte no Rio de Janeiro.

O liberalismo e o constitucionalismo apresentados pelas cortes lisboetas foram em grande medida orientados pela constituição de Cadiz. Este modelo político foi uma alternativa ideológica que guardou infinitas possibilidades de organização para o império português. Temos elementos suficientes para pensar que ideologicamente esta experiência constitucional liberal foi marcada por pressupostos liberais espanhóis, portugueses e também americanos. A constante preocupação com a integração dos territórios americanos aos limites da metrópole europeia foi, sem dúvida, sua grande singularidade, mas também o principal problema enfrentado pelos liberais do mundo ibérico (CALERO, in: BERBEL e OLIVEIRA, 2013). A experiência constitucional brasileira viria carregada complexidades e tensões.



O processo de adesão às cortes, ou ao regime constitucional Português no Brasil, comportou singularidades de acordo com cada província. Enquanto o nordeste adere quase que prontamente, no centro-sul do Brasil este movimento seria marcado por tensões. Vimos um complicado processo de eleição para deputados em Minas Gerais. Observamos alguns dados sobre a delegação eleita pela província de São Paulo, e sobre a escolha dos deputados no Rio de Janeiro, Gomes de Carvalho descreve um processo sem grandes entusiasmos. A situação do Rio de Janeiro era muito incerta, as expectativas eram de novos conflitos e embates políticos. Para esse autor, “ninguém queria ser deputado”, dessa forma, o Rio de Janeiro foi a delegação com maior número de deputados residentes em Portugal.

Em setembro de 1821, os deputados de Minas permaneciam no Rio de Janeiro aguardando autorização para viagem, contrariando o desejo da Junta de Governo Provisório expresso em ofício ao governo do Rio de Janeiro. Como não é possível analisar suas ideias, seus posicionamentos políticos e os interesses que deveriam representar nos debates das Cortes, restou-nos a análise de seus perfis sociais, da conjuntura, das contingências e das negociações e conflitos que permearam sua eleição e permanência no Brasil.

Acreditamos que a demora no processo de escolha destes deputados fez com que a delegação fosse eleita em um momento de muito conflito e sobreposição de poderes. Além disso, naquele momento chegavam ao Brasil os decretos “recolonizadores” das Cortes, que embora, como vimos em outros estudos, não tivessem exatamente o interesse de trazer o Brasil novamente à condição de colônia, gerou muitos ruídos e descontentamentos na porção americana do império. As Cortes perdiam seu prestígio por aqui. D. Pedro e outras lideranças políticas teriam se aproveitado das ambiguidades políticas do momento e retardado a partida desses deputados para Lisboa. Assim, restringia-se a representatividade das Cortes com relação ao Brasil e sugeria a possibilidade de uma instância de poder legislativo que se formaria no Rio de Janeiro. “O Fico” destes deputados representava um reforço ao projeto de união em torno da monarquia de D. Pedro.

As mudanças eram inevitáveis, e em grande medida desejadas. Era preciso pensar que para boa parte das elites do Brasil, D. Pedro representava a via segurança para a efetivação dessas mudanças. As elites políticas brasileiras politizavam sua identidade em torno do medo de desordens e do desejo de preservar autonomias. Mas para além disso e de seu apego à tradição monárquica, essas elites se empenharam, se movimentaram, e demonstraram o desejo de ampliar sua inserção nas esferas de decisão. Demonstraram sua capacidade de agir, de ocupar espaços, de valer-se das novas ferramentas e das brechas abertas com a chegada das



ideias constitucionais. Em um momento de reorganização de poderes e de importantes negociações souberam impor suas vontades.

Referências

As câmaras municipais e a independência. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura/Ministério da Justiça/Arquivo Nacional, 1973

ARAUJO, Valdei Lopes de. **A experiência do tempo:** conceitos e narrativas na formação nacional brasileira (1813-1845). São Paulo: Hucitec, 2008.

BERBEL, M. R. **A nação como artefato:** deputados do Brasil nas cortes Portuguesas (1821-1822). São Paulo: Hucitec, 1999

BITTENCOURT, Vera Lúcia Nagib. **De Alteza Real a Imperador:** O governo de D. Pedro, de abril de 1821 a outubro de 1822. Tese de doutorado, USP. São Paulo, 2007.

CALERO, Manuel Chust. As Cortes de Cádiz, a Constituição de 1812 e sua transcendência americana. In: BERBEL, Márcia Regina, OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles **A experiência Constitucional de Cádiz. Espanha, Portugal e Brasil.** São Paulo: Alameda, 2013.

CARVALHO, M. E. Gomes de. *Os deputados brasileiros nas Cortes Gerais de 1821.* Brasília; senado Federal, 1979.

CHIARAMONTE, Jose Carlos. *Nación y Estado em Iberoamérica:* El lenguaje político em tiempos de lãs independências. 1 ed. Buenos Aires: Sudamericana, 2004.

DOMINGOS, Marcos Caetano. D. Hermógenes e a eleição para as Cortes de Lisboa na comarca de Paracatu e na Província de Minas Gerais:1821-1822. Dissertação de mestrado. USP,São Paulo, 2007.

JANCÓS, István & PIMENTA, João Paulo G. **Peças de um mosaico** (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira). In:MOTA, Carlos Guilherme. **Viagem Incompleta – a experiência brasileira.** São Paulo: SENAC, 2000.

NEVES, Lúcia Bastos Pereira das. **Corcundas e Constitucionais:** A cultura política da independência (1820-1822). Rio de Janeiro: Revan: FAPERJ, 2003.

D. Pedro I. Proclamações Cartas, Artigos de Imprensa. Intr. De Pedro Calmon. Anot. De Cybelle de Ipanema. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1972.

SANTOS, Joaquim Felício dos. Memórias do Distrito Diamantino.

SILVA, Ana Rosa Clodet da. **Inventando a Nação.** Intelectuais Ilustrados e Estadistas Luso-Brasileiros na Crise do Antigo Regime Português (1750 – 1822). São Paulo: HUCITEC: FAPESP, 2006



SOUZA, Iara Lis C. **Pátria Coroada**: o Brasil como corpo político autônomo.

1780-1831. São Paulo, Editora da Unesp, 1998.

VARNHAGEM, Francisco Adolfo. **História da independência do Brasil**. Divisão Européia do Livro: 1968.

Artigo recebido em 30 de Setembro de 2013.

Aceito em 17 de Maio de 2015.